ID: B5F55B1D8F7C4

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
RECORRENTE: TANDEM ENGENHARIA
RECORRIDA: R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA – ME
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TANDEM ENGENHARIA em face da habilitação da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA – ME, sob alegação de ausência de regularidade perante os cadastros CEIS/CNEP, insuficiência das Certidões de Acervo Técnico – CAT e incompatibilidade dos documentos técnicos apresentados com o objeto licitado.

Após análise do recurso, das contrarrazões e dos documentos constantes dos autos, conclui-se pela improcedência da insurgência recursal.

Quanto à alegada ausência das certidões CEIS e CNEP, verifica-se que a empresa recorrida apresentou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, documento apto à verificação da existência de impedimentos e sanções administrativas, atendendo à finalidade prevista no edital, inexistindo prejuízo à segurança jurídica do certame.

No tocante à qualificação técnica, o item 6.10 do edital exige profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando execução de serviços similares ao objeto da contratação, não havendo exigência de experiência idêntica em elaboração de projeto de Unidade Básica de Saúde – UBS.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de profissional regularmente habilitado e acervo técnico compatível com serviços de engenharia, mostrando-se suficientes os documentos para demonstrar aptidão técnica mínima para execução do objeto licitado.

Registre-se que o item 6.10.e.1.1 do edital exige CAT com informações suficientes à aferição da veracidade e qualificação dos serviços, o que, no presente caso, mostrou-se adequadamente atendido pelos documentos apresentados, inexistindo obscuridade ou inconsistência objetiva capaz de justificar diligência complementar.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Dados: 2026.06.03 14:45:25 -03'00'

1

ID: CE2D7BA08DC34

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
DECISÃO

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TANDEM ENGENHARIA em face da habilitação da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA – ME, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 008/2026.

Após análise dos autos, verifico que o Agente de Contratação apreciou adequadamente as alegações recursais, concluindo pela improcedência do recurso, mediante fundamentação suficiente e compatível com as exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, restou demonstrado o atendimento às exigências de habilitação, inclusive quanto à qualificação técnica, não se verificando irregularidade apta a ensejar a inabilitação da empresa recorrida.

Assim, acolho integralmente os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação como razão de decidir, e, com fundamento na Lei nº 14.133/2021: CONHEÇO do recurso interposto pela empresa TANDEM ENGENHARIA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA – ME, nos termos da decisão do Agente de Contratação.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Piauí – PI, 03 de junho de 2026.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.06.03 14:51:46 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

Ademais, considerando tratar-se de Dispensa Eletrônica, procedimento simplificado regido pelos princípios da eficiência, celeridade e formalismo moderado, eventual interpretação excessivamente restritiva configuraria indevida limitação à competitividade, em afronta ao item 9.9 do edital e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa TANDEM ENGENHARIA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA – ME, por atender às exigências do edital.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para julgamento final.

Santana do Piauí – PI, 03 de junho de 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349 Dados: 2026.06.03 14:45:39 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

2

ID: A061298BF68A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026 – Contrato nº 017/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Nazaré do Piauí/PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, nº478, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronielton Costa de Oliveira.

CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.999.645/0001-50, com endereço na Avenida Raul Lopes, nº 880, Edifício Poty Premier, 9º andar, Sala 918, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP 64.048-065, representada pelo Sr. Flavyo Daniel Sousa Santos.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Fonte de Recursos: 500, 700

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org